



002/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

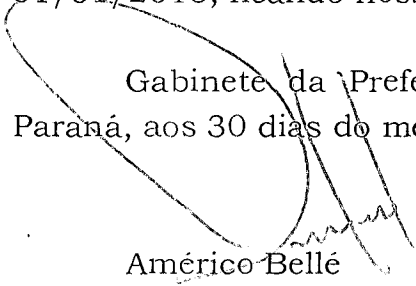
RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEMS
Data: 04 / 12 / 2017
Edição 1495 Página: 08



007/002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Esses equipamentos serão instalados na sala de licitação, servirão para gravar as Sessões.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração



002/03

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Esses equipamentos serão instalados na sala de licitação, servirão para gravar as Sessões.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CABO BALANCEADO 6MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	4,00	UN	92,00	368,00
2	MESA DE SOM (MIXER), COM 16 ENTRADAS, INTERFACE DE ÁUDIO USB DE COMPUTADOR INTEGRADO QUE POSSIBILITA MISTURAR E MOLDAR O SOM DE MÚLTIPLOS SINAIS DE ÁUDIO E ENCAMINHAR O ÁUDIO PARA VÁRIAS SAÍDAS. MIXER COM QUATRO PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS " BRITÂNICO " DE ESTILO, E QUATRO COMPRESSORES COM UM BOTÃO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. REFERÊNCIA: BERING QX 1622USB OU SIMILAR.	1,00	UN	1.425,00	1.425,00
3	MICROFONE DE MÃO DINÂMICO CARDIOIDE PARA VOZ PRINCIPAL E BACKING COM BAG, ADAPTADOR PARA PEDESTAL RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE GIRO DE 180 GRAUS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 TO 15,000 HZ REFERÊNCIA: SHURE SM 58LC OU SIMILAR.	4,00	UN	585,00	2.340,00
4	SUPORTE PARA MICROFONE ARTICULADO PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTE	4,00	UN	385,00	1.540,00



108/104

Município de Capanema - PR

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UM PEDESTAL ARTICULADO DE METAL, UMA BASE REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, UM CACHIMBO DE PLÁSTICO PARA MICROFONE E QUATRO PARAFUSOS PRETOS PARA BASE				
--	--	--	--	--

Valor Total da Dispensa de Licitação: R\$ 5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade 3(três) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto G. Santana.

Capanema, 27 de fevereiro de 2018

Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração



10005

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)

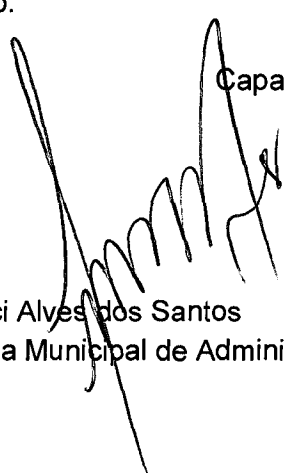
Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. Esses equipamentos serão instalados na sala de licitação, servirão para gravar as Sessões.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 27 de fevereiro de 2018.



Valdeci Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração

11/2006

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.					
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO					
PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 3 MESES.					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	TOTAL
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	
1	52651- MICROFONE DE MÃO DINÂMICO CARDIOIDE PARA VOZ PRINCIPAL E BACKING COM BAG, ADAPTADOR PARA PEDESTAL RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE GIRO DE 180 GRAUS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 TO 15,000 HZ REFERÊNCIA: SHURE SM 58LC OU SIMILAR. MARCA: SHURE SM 58LC	UN	4	585,00	2.340,00
2	52652- SUPORTE PARA MICROFONE ARTICULADO PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UM PEDESTAL ARTICULADO DE METAL, UMA BASE REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, UM CACHIMBO DE PLÁSTICO PARA MICROFONE E QUATRO PARAFUSOS PRETOS PARA BASE. MARCA: GRILO SOM	UN	4	385,00	1.540,00
3	52654- MESA DE SOM (MIXER), COM 16 ENTRADAS, INTERFACE DE ÁUDIO USB DE COMPUTADOR INTEGRADO QUE POSSIBILITA MISTURAR E MOLDAR O SOM DE MÚLTIPLOS SINAIS DE ÁUDIO E ENCAMINHAR O ÁUDIO PARA VÁRIAS SAÍDAS. MIXER COM QUATRO PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS " BRITÂNICO " DE ESTILO, E QUATRO COMPRESSORES COM UM BOTÃO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. REFERÊNCIA: BERING QX 1622USB OU SIMILAR. MARCA: BEHRING QX 1622	UN	1	1.425,00	1.425,00
4	52655- CABO BALANCEADO 6MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. MARCA: HAYONIC	UN	4	92,00	368,00
TOTAL					R\$ 5.673,00

DATA 23/02/2018

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL INDICADO E INSTALADOS.

11/10/07



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Capanema

4	Microfones Shure SM 58LC	585,00	2.340,00
4	Suporte de Microfone Articulado	385,00	1.540,00
1	Mesa de Som (Mixer) Behring QX 1622USB	1.425,00	1.425,00
4	Cabo 10 mtros balanceado Hayonic	92,00	368,00
	Total Geral em r\$		5.673,00

Márcia Furlan

00.675.804/0001-90

Auto Som Franzoi Ltda

85760-000 - Av Brasil, 1204 - Capanema - Paraná

11/08



PontoCap Informática e Internet Ltda
 Rua Padre Círiolo, 1316 - Centro - Capanema
 85.760-000 - Capanema - Paraná
 Fone: (46) 3552 2444

Orçamento

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR/UNIT.	VALOR/TOTAL
4	MICROFONE DINÂMICO, COM FIO, RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA BAIXA MÍNIMA 50HZ E ALTA MÍNIMA 15KHZ - SHURE SM58	RS 650,00	RS 2.600,00
4	SUPORTE DE MICROFONE ARTICULADO COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	RS 435,00	RS 1.740,00
1	MESA DE SOM COM MÍNIMO 4 CANAIS COM ALTO GANHO COM EQUALIZAÇÃO 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO, AGUDO), CONFIGURAÇÃO DE ADIÇÃO DE GANHO, SAÍDA DE SOM USB REFERÊNCIA : XENIX 1204 USB BEHRINGER	RS 1.650,00	RS 1.650,00
40M	CABOS DE SOM BALANCEADOS, EM LIGA DE COBRE OFHC, BITOLA 0.30mm2 BLINDAGEM DUPLA (1a FITA ALUMÍNIO, 2a COBRE Trançada COM BANHO DE ESTANHO - REFERÊNCIA: SANTO ÂNGELO X30 (04 CABOS)	RS 105,00	RS 420,00
			TOTAL
			R\$ 6.410,00

Preços validos para 14 dias
 Entrega em 5 dias úteis

Euclides Kollet
 (46) 8801 2595

06.226.040/0001-32

Pontocap Informática Ltda Me

Rua Padre Círiolo 1316 Centro
 85760-000 Capanema PR

000009



Douglas Cezar Benetti e Cia Ltda.

CNPJ:05.401.626/0001-23 IE: 90.270.750-69

Fone - Fax: (46) 3524 1010 E-mail: safirasom@safirasom.com.br
Av. Julio Assis Cavalheiro, 670 sala 2 - Francisco Beltrão / PR

Francisco Beltrão, 20 de Fevereiro de 2018.

Cliente:	PREFEITURA DE CAPANEMA	ORÇAMENTO Nº: 105/2018
Endereço:		
Cidade:	CAPANEMA	Estado: PR
Contato:	VALDECIR 46 3552 1321	

Segue abaixo a relação dos produtos, e suas respectivas condições, conforme sua solicitação

Código	Descrição	Modelo / Marca	Qtde	R\$ Unit.	Total
	Microfone de mão com fio Resposta de frequência ajustada para vocais; Padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo; O sistema shock-mount reduz os ruídos de manuseio; Eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado; Possui adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus; Conta com a qualidade, resistência e confiabilidade lendárias da Shure; Cardioide (unidirecional) dinâmico; Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz; Cápsula de reposição: R59	SHURE SM-58	4	1014,00	4056,00
	Suporte p/ microfone de estúdio. Acompanha cabo e base p/ mesa com parafusos.	CSR SKSD-013	4	752,00	3008,00

05.401.626/0001-23
DOUGLAS CEZAR
BENETTI & CIA. LTDA.
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670
 Sala 02 - Centro - CEP 85601-000
 Francisco Beltrão - Paraná

SAFIRA SOM
 DOUGLAS CEZAR BENETTI

000010

Mesa com 4 canais. Pré-Amplificadores Para Microfone De Altíssimo Desempenho Xenyx Comparáveis A Pré-Amplificadores Potenciômetro Em Todos Os Canais Processador De Efeitos Para Estúdios Com 16 Presets Editáveis Incluindo Reverb, Chorus, Flanger, Delay, Pitch Shifter, Multi-Efeitos, Função Tap Armazenáveis Interface Estéreo De Áudio/Usb Gravação De Áudio Livre, Software De Edição E Podcast E Mais De 150 Plug-Ins.Fonte De Energia Tipo "Full-Range" Flexibilidade(100-240 V~), Som Livre De Ruídos, Total Inputs: 24 Entradas Mono/Estéreo: 8/4 Buses Mix: 4/2 Pré-Amplificadores Xenyx Para Microfones: 10 Eq De Canal Mono: 3-Bandas Canal De Envio Efeito Mon/Fx: 2/2 Retornos De Efeitos: 4 Estéreo Interface/Saída Usb: 2-Entradas/2-Saídas Presets Do Processador Fx: 16 Medidores Em Led: 12-Led Fonte De Alimentação Cabo Usb Software Dimensões E Peso Altura: 136 Mm- Largura: 418 Mm Profundida: 438MmPeso:5,9Kg

BEHRINGER XENYX- 1 1439,00 1439,00
1204

05.401.626/0001-23
DOUGLAS CEZAR
BENETTI & CIA. LTDA.
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 670
Sala 02 - Centro - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

661244	Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG Uso: Microfone Blindagem: Fita de Alumínio Blindagem 2: Cobre Trançado Banho da blindagem: Estanho Material: PVC. Bitola mm²: 0,30mm² Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim	Santo Angelo SC-30	40	7,00	280,00
	Conector XLR linha macho	Santo Angelo SA2x	4	19,90	79,60
	Conector XLR linha femia	Santo Angelo SA2x	4	19,90	79,60
TOTAL					8942,20

Validade do Orçamento: 10 Dias **Condições de Pagamento: A VISTA**
Prazo de Entrega: Imediata ou até 30 Dias

Observações:

Douglas Cezar Benetti **Timoteo Kupper**
Sócio / Proprietário **Vendedor (a)**

Qualquer dúvida entre em contato.

SAFIRA SOM
DOUGLAS CEZAR BENETTI



11/01/11

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

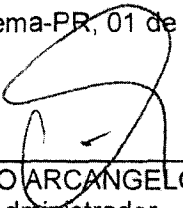



AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI
Sócio Administrador


MARCIA FURLAN
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
SOB NÚMERO: 20125256221
Protocolo: 12/525622-1, DE 02/08/2012

Empresa: 41 2 0330162 9
AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sergio Arcangelo Franzoi, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, s/n, Centro, Capanema, /PR, CEP 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 01/08/1965, portador da RG nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e Márcia Furlan, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamoios, s/n, Centro, natural de Capanema/PR, nascida em 18/07/1974, portadora da RG nº 5.791.898-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de Auto Som Franzoi Ltda. ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, última alteração 20113009011, em 26/05/2011 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.675.804/0001-90, Rerratificam os seguintes dados do contrato social:

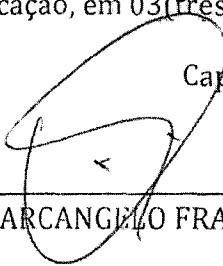
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rerratificado aonde consta o número da Carteira de Identidade do sócio Sergio Arcangelo Franzoi de nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, que o correto é nº 3.975.901-2, expedida pela SSP/PR em 24/11/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Rerratificado aonde informou erroneamente que o sócio Sergio Arcangelo Franzoi era casado sob regime de comunhão universal de bens, e a sócia Márcia Furlan que também era casada sob regime de comunhão universal de bens, deve constar que são solteiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2011.


SERGIO ARCANGELLO FRANZOI


MARCIA FURLAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2011
SOB NÚMERO: 20118354396
Protocolo: 11/835439-6, DE 16/12/2011
Empresa: 41 2 0330162 9
AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA.- ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) fica elevado para R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$19.000,00(dezenove mil reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros, integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

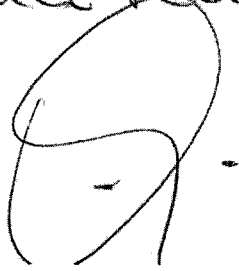
- a) O sócio Sergio Arcangelo Franzoi, que possui 5.400(cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) passa a ter R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.
- b) A sócia Marcia Furlan, que possui 600(seiscentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$600,00(seiscentos reais) passa a ter 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$1.900,00(hum mil e novecentos reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
a) SERGIO ARCANGELO FRANZOI	22.500	22.500,00
b) MARCIA FURLAN	1.900	1.900,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser o seguinte:

- Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.
- Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos.
- Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.
- Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

Marcia Furlan




AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04, e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, consolidam o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) Nome Empresarial, Sede, Domicílio: A sociedade gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, e tem sua sede e domicílio à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, na cidade de Capanema, estado do Paraná.

2ª) Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.


3ª) Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades econômicas:

- Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.
- Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos e Eletrônicos.
- Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.
- Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

4ª) Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

5ª) O capital social é de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, fica assim distribuído:

NOME:	QUOTAS:	CAPITAL=R\$:
SERGIO ARCANGELO FRANZOI 90%	22.500	22.500,00
MARCIA FURLAN 10%	2.500	2.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Marcia Furlan




AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6ª) Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

7ª) Cessão e Transferência de Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª) Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Marcia Furlan, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.


Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Retirada de Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª) Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Marcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA.
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

11ª) **Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: At[e 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

12ª) **Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

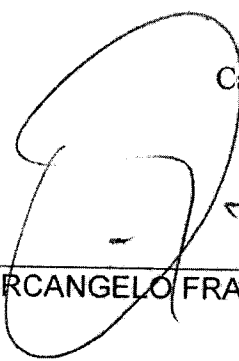
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve a seu sócio.

13ª) **Declaração de Desimpedimento:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro da comarca de Capanema – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

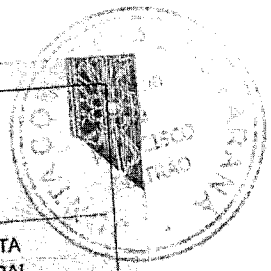
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma devidamente rubricados, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 08 de abril de 2011.


SERGIO ARCANGELO FRANZOI


MARCIA FURLAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2011
SOB NÚMERO: 20113009011
Protocolo: 11/300901-1, DE 25/05/2011
Empresa: 41.2 0330162-9
AUTO SOM FRANZOI LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da carteira de identidade civil n.º 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF n.º 524.371.089-04 e **MÁRCIA FURLAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184 - CEP 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o seguinte:
 - Comércio varejista de material elétrico e eletrônico.
 - Reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos.
 - Serviços de divulgação em alto-falantes.
- 4ª - O capital social é de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
 - a) **SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, com 5.400 quotas, no valor de R\$5.400,00.
 - b) **MÁRCIA FURLAN**, com 600 quotas, no valor de R\$600,00.
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1995 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Márcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

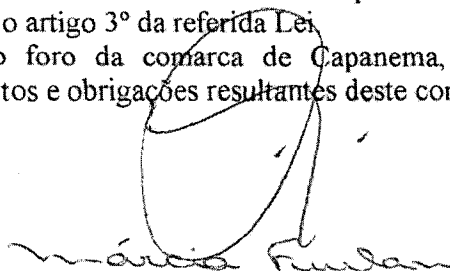
11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


Márcia Furlan



104020

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 10 de dezembro de 2003

SERGIO ARCANGELO FRANZOI

MÁRCIA FURLAN

TESTEMUNHAS:

PEDRO ADONES KRUGEL
RG 16423246/PR.

ROGERIO LUIZ HELMICH
RG 52648955/PR.

O presente instrumento foi elaborado pelo Profissional
Ceser Lucas Renz **CRC/PR 014120/O-6**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004
SOB NÚMERO 20040015653
Protocolo: 04/001565-3

Empresa: 41 2 0330162 9
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



0021

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI

01.08.1965

Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento
Brasileiro	Casado	Comerciante	1.009.691	S.S.P.	DF.	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp	UF	
524.371.089-04		Rua Tamoió, s/nº, centro, Capanema, Paraná				
CPF	Endereço Completo					85760-000
						CEP
1.800		1.800,00		1.800,00		
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		
-		Em moeda corrente do País, no presente ato.				
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização					

Sócio-gerente - Isoladamente.

Gerência e Uso do Nome Comercial

SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE

11.10.1967

Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento
Brasileira	Casada	Comerciante	5.147.759-6	S.S.P.	PR.	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp	UF	
919.145.589-87		Avenida P. V. P. de Souza, 290, centro, Capanema, Paraná.				
CPF	Endereço Completo					85760-000
						CEP
200		200,00		200,00		
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		
-		Em moeda corrente do País, no presente ato.				
Capital a Integralizar (R\$)	Forma e Prazo da Integralização					

Sócia-cotista.

Gerência e Uso do Nome Comercial

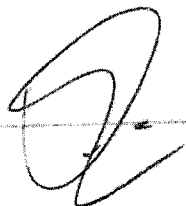
Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp	UF	
CPF	Endereço Completo					
						CEP
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		
		Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

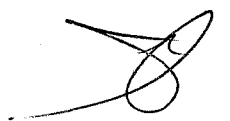
Nome do Sócio (por extenso)						Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp	UF	
CPF	Endereço Completo					
						CEP
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		
		Forma e Prazo da Integralização				

Gerência e Uso do Nome Comercial

10/022



Sandra S. Leite





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

1121023

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FRANZOI & LEITE LTDA.

Nome Comercial

Rua Tamóio, s/nº, centro, Capanema

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR.
UF

85760-000
CEP

Capanema/RJ.

Foro (Município - UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

2.000	1,00	2.000,00
N.º de Cotas	Valor Unitário Cota (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
-	2.000,00	(Dois mil reais).
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital (R\$)	Capital Total (por extenso)
2.000,00	-	-
Em Moeda	Em Bens Móveis (R\$)	Em Bens Imóveis (R\$)
Em moeda corrente do País, no presente ato.	-	-
Forma e Prazo da Integralização		

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 06 / 95

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até: / /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,

11/24

[Handwritten signature]

Sancho J. Leite

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 — Declaram para o Registro Especial de "Microempresa" que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.

Sandra A. J. Leite

102027



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** (**Três**) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema PR. , 06 de Junho de 1.995.-
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass. [Signature]
Nome: **Sérgio Arcangelo Franzoi**

Ass. [Signature]
Nome: **Sandra Aparecida Franzoi Leite**

Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____

[Signature]
José Edilio Disconzi Garção - O.A.B.nº 7.749/PR.

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

Junta Comercial do Paraná,
Francisco Beltrão
Arquivado n.º 41203301629
per do. l.º singular em regime sumário.
em **29 JUN 1995**
D.º [Signature]
P/Secretário Geral

Novo Paraná do Paraná
REG. 400.107.4

TESTEMUNHAS:

Ass. [Signature]
Nome: **Cesar Lucas Benz.**

Ass. [Signature]
Nome: **Rogério Luis Helmich.**

[Signature]

10/028

95/085860-9 28Jun1995 16:00
FRANCISCO BELTRAO
Atos: 102
FRANZOI & LEITE LTDA
Previsto Recolhido
JUNTA(GR) 22,96 22,96
DNRC (DARF) 5,06 5,06



FRANZOI & LEITE LTDA.

CCC/MF N° 00.675.804/0001-90.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANJELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Paraná, à Rua Tamoió, s/n°, centro, portador da cédula de identidade civil RG n° 1.009.691/DF, inscrito no CPF/ MF sob o n° 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Paraná, à Av. P.V.P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n° 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de "FRANZOI & LEITE LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoió, s/n°, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome comercial de "AUTO SOM FRANZOI LTDA.", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

Capanema/Pr., 01 de Agosto de 1.995. -

Sérgio Aruangelo Franzoi

Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

Ceser Lucas Rens.

Rogério Luis Helmich.

10/8/95

95/126210-6 11Ago1995 09:28
FRANCISCO BELTRAO
41 2 0330162 9 Atos: 106
AUTO SOM FRANZOI LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	19,84	19,84
DNRC (DARF)	5,06	5,06

Junt. Geral de ...
Francisco Beltrao
Arquivado n.º 95/1262106
por decisão singular em regime sumário
em 11 AGO 1995

Flávia Ferreira Gonçalves
RG. 485.926-8

110/31

AUTO SOM FRANZOI LTDA.

CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

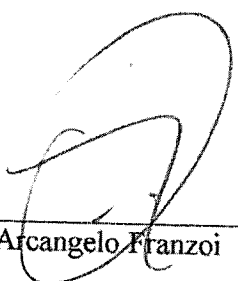
SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de " AUTO SOM FRANZOI LTDA. ", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequente alteração contratual arquivado sob o n.º 951262106, em data de 11 de agosto de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), fica elevado para R\$6.000,00(seis mil reais), sendo o aumento no valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

- 1 - O sócio Sérgio Arcangelo Franzoi passa a ter R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), sendo o aumento no valor de R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.
- 2 - A sócia Sandra Aparecida Franzoi Leite passa a ter R\$600,00(seiscentos reais), sendo o aumento no valor de R\$400,00(quatrocentos reais) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
1 - SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2 - SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE	600	600,00
TOTAL	6.000	6.000,00



Sérgio Arcangelo Franzoi



Sandra Aparecida Franzoi Leite



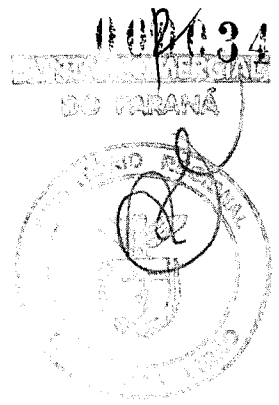
6611

99/204726-9



FRANCISCO BELTRAO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

CNPJ N.º 00.675.804/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de " **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME** ", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob o n.º 951262106 em data de 11 de agosto de 1995, sob o n.º 992047269 em 09/09/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica transferido para a Avenida Brasil n.º 1184, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

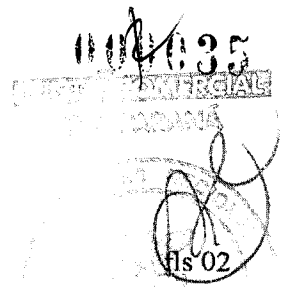
CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **Sandra Aparecida Franzoi Leite**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, Centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o número 580.901.509-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia cedente **Sandra Aparecida Franzoi Leite** dá ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MARIO MECENAS PAGANI	600	600,00
T O T A L	6.000	6.000,00

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90



CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes, mais a Prestação de Serviços de Atividades Físicas, Esportivas, de Lazer e Eventos Culturais.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Mario Mecenas Pagani, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr., 21 de Março de 2001

Sergio Arcangelo Franzoi

Sandra Aparecida Franzoi Leite

Mario Mecenas Pagani

TESTEMUNHAS:

Ceser Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.
Rogério Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1094751 5

Protocolo: 01/094751-5

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

00/036

JUNTA COMERCIAL
COOPERATIVA

FRANCISCO BELTRÃO



01/094751-5

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

002/37



AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/nº, centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.371.089-04 e MARIO MECENAS PAGANI, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.901.509-34; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1184, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203301629, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1995 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob o nº 951262106 em data de 11 de Agosto de 1995, sob o nº 992047269 em 09 de Setembro de 1999 e sob o nº 20010947515 em 26 de Abril de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Mario Mecnas Pagani**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) à sócia ingressante **Márcia Furlan**, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.892.799-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente **Mario Mecnas Pagani** dá à sócia ingressante **Márcia Furlan**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma e em decorrência da retirada de um sócio e o ingresso de outro, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MÁRCIA FURLAN	600	600,00
T O T A L	6.000	6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **Márcia Furlan**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90



CLÁUSULA QUARTA: Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços de atividades físicas, esportivas, de lazer e eventos culturais, permanecendo tão somente as atividades de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade fica transferida para a Av. Brasil, 1204, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 14 de Agosto de 2002

Sergio Arcangelo Franzoi

Mario Mécenas Pagani

Márcia Furlan

TESTEMUNHAS:

Ceser Lucas Renz - RG nº 916.285/Pr.

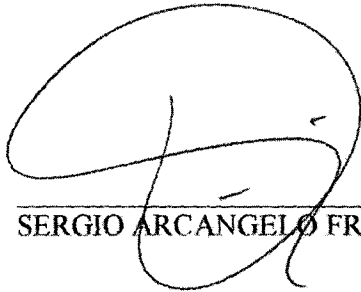
Rogerio Luiz Helmich - RG nº 5.264.895-5/Pr.

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional
Pedro Adones Krügel - CRC/PR nº 021913/O-5

Pedro Adones Krügel
T.C. PR - 021913/O-5

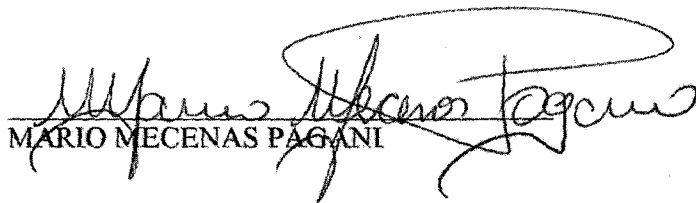
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022197974
Protocolo: 02/219797-4
Empresa: 41.2.0330162-9
AUTO SOM FRANZOI LTDA ME



SERGIO ARCANGELO FRANZOI

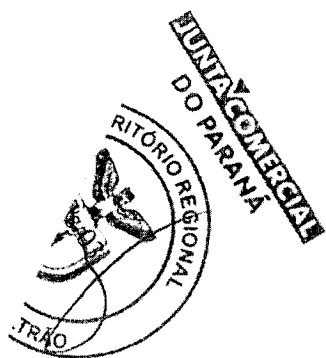
Sandra A. F. Leite
SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE



MARIO MECENAS PAGANI



004040



RECEBIMOS


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



A handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.

100/11

AUTO SOM FRANZOI LTDA.
CNPJ N.º 00.675.804/0001-90.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

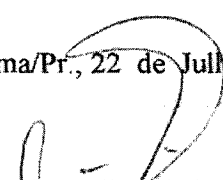
fls 02 


CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico mais os ramos de atividades de reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

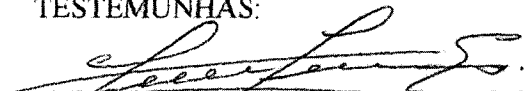
Capanema/Pr., 22 de Julho de 1999

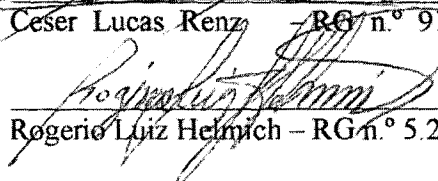


Sérgio Arcangelo Franzoi


Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

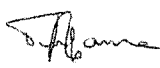


César Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.


Rogério Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 047269



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

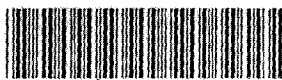
Protocolo: 99/204726-9



10/12



FRANCISCO BELTR?O



02/219797-4

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.675.804/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1995	
NOME EMPRESARIAL AUTO SOM FRANZOI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1184	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2018 às 08:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00675804/0001-90
Razão Social: AUTO SOM FRANZOI LTDA
Endereço: RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021701590782757268

Informação obtida em 23/02/2018, às 08:31:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.675.804/0001-90

Certidão n°: 145094228/2018

Expedição: 23/02/2018, às 08:32:56

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.675.804/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017659302-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**
Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA
CNPJ: 00.675.804/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

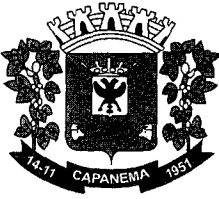
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:18 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **F4F5.1D7D.F92F.7610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 775/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5XX4425RQZ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
16993	00.675.804/0001-90	33501176 - 78	104

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1184 - Nº 1204 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Fevereiro de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5XX4425RQZ



10/0049

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

DE: Prefeito Municipal

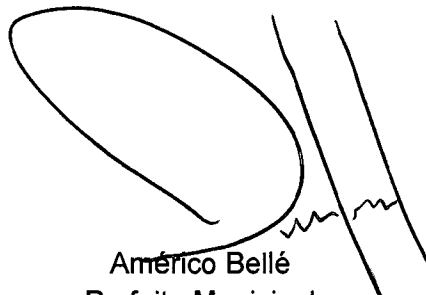
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 10 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





002/150

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2018

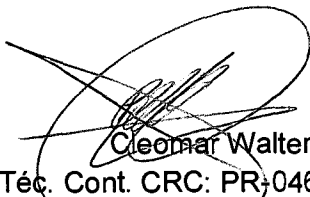
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 10 encaminhado por Vossa Excelência em 27/02/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	360	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



004/151

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 10/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto solicitado em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



004052

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



004053

Município de Capanema - PR

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	360	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Pedro Augusto G. Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



000054

Município de Capanema - PR

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



00055

Município de Capanema - PR

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



000050

Município de Capanema - PR

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



100457

Município de Capanema - PR

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



Tramitação do Processo

000058
Página 1 de 1

Processo: 513 / 2018 Data: 28/02/2018 12:35 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 4 Data: 28/02/2018 12:35:00 Previsão: 21/03/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 28/02/2018 09:06:00 Previsão: 13/03/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

Ocorrência: 2 Data: 27/02/2018 16:17:00 Previsão: 20/03/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

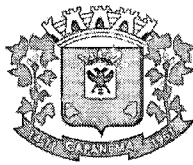
Ocorrência: 1 Data: 27/02/2018 16:17:37 Previsão: 20/03/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



01/059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 86/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 09/2018.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA SER INSTALADOS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

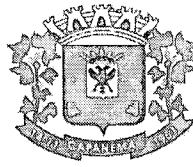
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de sonorização para ser instalados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/04;
- IV) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/10;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 11/48;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 49;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 50;
- IX) Minuta do contrato às fls. 51/57; e,
- X) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 58. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



00/060

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

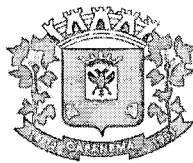
Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de



000061

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.673,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

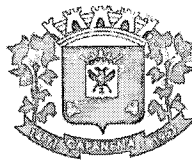
Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 11/48, observa-se que a empresa Auto Som Franzoi Ltda., inscrita no CNPJ, sob o nº 00.675.804/0001-90, apresentou documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 01 de março de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

100063

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 9/2018**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	AUTO SOM FRANZOI LTDA	
CNPJ:	00.675.804/0001-90	
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 1184	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	CENTRO	CAPANEMA PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)



42064

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

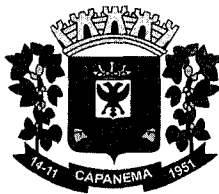
NOME DO CREDOR:	AUTO SOM FRANZOI LTDA	
CNPJ:	00.675.804/0001-90	
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 1184	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	CENTRO	CAPANEMA PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 02 de março de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



44065

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.673,00**(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)

Capanema-Pr, 01 de março de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.992, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Designa Gestor Geral e membros do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor Geral e Membros responsáveis pelo Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal:

Gestor Geral

Caroline Pilatti

Membros

Cleomar Waiter-Contabilidade

Roselia Becker Kruger Paganí – Licitação e Contratos

Pedro Augusto Gluszewicz Santana-CPD

Roseli Deola – Recursos Humanos

Carla Estefani Feistel Lucatelli – Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261718

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Art. 1º Em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)

Capanema-Pr, 01 de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018 - Processo dispensa Nº 09/2018

Data da Assinatura: 02/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.673,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261742

PORTARIA Nº 6.993, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Termo de Homologação Pregão Presencial 14/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER MODELO 515CDI, PLACA AYW-1392, PATRIMÔNIO Nº 132 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COPINI & FILHOS LTDA-ME	1	1	MOTOR MERCEDES BENZ OM 651 LA, USADO - ANO 2014 - 146CV @ 3.800 RPM - 33,6 KGPM @ 1.200 - 2.400 RPM. QUATRO CILINDROS. BI-TURBO EQUIPADO COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPATÍVEL COM VEÍCULO MODELO IM.BENZ 515CDI SPRINTER / ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2014. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES OU 10.000 MIL KM.	M BENZ	1,00	29.379,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 14/2017, é de R\$ 29.379,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dois dias de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018 - Pregão Nº 014/2018

Data da Assinatura: 02/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COPINI & FILHOS LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER MODELO 515CDI, PLACA AYW-1392, PATRIMÔNIO Nº 132 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$29.379,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261750

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA ÁREA DESDE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00(Trés Mil e Novecentos Reais)

Capanema, 02 de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018

Processo dispensa Nº 010/2018

Data da Assinatura: 02/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA ÁREA DESDE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$3.900,00 (Trés Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261951

067



Município de Capangema - PR

Table with 3 columns: Item number, Description of exhibition, and Value. Includes items like 'EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDs E DVDs' and 'EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS'.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3562-1321 CAPANGEMA - PR



Município de Capangema - PR

- a) pagar os valores devidos a PERMISSONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E PERNALIDADES

- 8.1. Além das servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o custo e fidel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPONDIÇÕES FINAIS

- 10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que reger a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORTO

- 11.1. Para durante as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro e Comarca de Capangema PR. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capangema PR, xx de xxxx de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3562-1321 CAPANGEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capangema

FONE: (41) 3562-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.998, DE 05 DE MARÇO DE 2018. Concede Licença Maternidade a servidora pública Tatiana Ferrari Ghizoni. O Prefeito Municipal de Capangema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018. Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANGEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018. Processo dispensa Nº 09/2018. Data da Assinatura: 02/03/2018. Contratante: Município de Capangema-Pr. Contratada: AUTO SOM FRANZINI LTDA.

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018. Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DESDE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANGEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018. Processo dispensa Nº 010/2018. Data da Assinatura: 02/03/2018. Contratante: Município de Capangema-Pr. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018. Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade da Licitação para o AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANGEMA NO CONCURSO MISS PARANÁ 2018, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, em seu Caput, da Lei 8.666/93.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, and Value. Includes 'AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANGEMA'.

Capangema - PR, 05 de março de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018. Processo Inexigibilidade Nº 05/2018. Data da Assinatura: 05/03/2018. Contratante: Município de Capangema-Pr. Contratada: L.E. TORRES BARRIONUEVO LTDA.

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018. Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PREMIAÇÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANGEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Américo Bellé Prefeito Municipal

Crescimento do PIB consolida fim da recessão, avalia SPC Brasil

Para o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), o resultado do PIB (Produto Interno Bruto) divulgado hoje (1º de março) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) confirma a expectativa de saída da recessão econômica.

“A alta do PIB é pequena na comparação com períodos pré-recessão, mas não está concentrada em um único setor e consolida o processo de recuperação, preparando as condições para um crescimento mais robusto nesse ano de 2018”, analisa o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior.

O consumo das famílias (alta de 1,0% na comparação anual), que leva em consideração tanto o movimento do comércio quanto o de serviços, foi um dos componentes mais importantes para o resultado positivo, impactado por fatores como a liberação de recursos inativos das contas do FCTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), a inflação sob controle e os juros em níveis mais baixos.

Destaca-se ainda os números positivos dos investimentos, que cresceram 2,0% na comparação entre o último trimestre de 2017 com o do ano anterior e a produção industrial, cuja alta na mesma base de comparação foi de 0,5%.

“Isso significa que começamos o ano de 2018 com mais investimentos e início da recomposição de estoques, o que é positivo para o crescimento equilibrado no longo prazo. Com mais investimento e normalização dos estoques, espera-se que em um segundo momento, o consumo das famílias também se destaque de forma sustentável. Para dar continuidade a esse processo de evolução, a agenda das reformas estruturais na economia precisa ser agilizada, acompanhada da queda do desemprego, que exerce forte influência sobre o consumo e produção. Além disso as incertezas no campo eleitoral podem causar turbulências e retardar a recuperação do país”, afirma Pellizzaro Junior.

000068



Jornal NOVO tempo



Terça-Feira, 06 de Março de 2018 | Edição 1348
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Santa Izabel do Oeste realiza audiências públicas

Pág. 09



XII Copa Regional Interfirmas de Futebol Sete

Pág. 02

Foram iniciadas novas turmas de corte e costura em SIO

Pág. 07

Pentacampeão mundial de futebol vai estar na Expobel 2018

Pág. 10

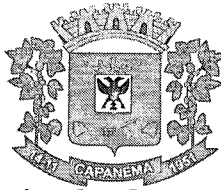
Classificatória define os participantes do Festival Paranaense de Xadrez

Pág. 15

Fernanda Richa abre atividades do Mês Estadual da Mulher

Pág. 16





0069

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 72/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUTO SOM
FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLE**. De outro lado AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, Rua AV BRASIL, 1184 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCIA FURLAN, inscrito no CPF n.º 779.892.799-91, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 9/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

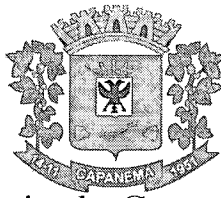
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o produto solicitado em **até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CABO BALANCEADO 6MM COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	HAYONIC	UN	4,00	92,00	368,00
2	MESA DE SOM (MIXER), COM 16 ENTRADAS, INTERFACE DE ÁUDIO USB DE COMPUTADOR INTEGRADO QUE POSSIBILITA MISTURAR E MOLDAR O SOM DE MÚLTIPLOS SINAIS DE ÁUDIO E ENCAMINHAR O ÁUDIO PARA VÁRIAS SAÍDAS. MIXER COM QUATRO PRÉ-	MIXER BEHRING QX 1622 USB	UN	1,00	1.425,00	1.425,00



003070

Município de Capanema - PR

	AMPLIFICADORES DE MICROFONE, EQUALIZADOR DE 3 BANDAS " BRITÂNICO " DE ESTILO, E QUATRO COMPRESSORES COM UM BOTÃO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. REFERÊNCIA: BERING QX 1622USB OU SIMILAR.					
3	MICROFONE DE MÃO DINÂMICO CARDIOIDE PARA VOZ PRINCIPAL E BACKING COM BAG, ADAPTADOR PARA PEDESTAL RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE GIRO DE 180 GRAUS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 TO 15,000 HZ REFERÊNCIA: SHURE SM 58LC OU SIMILAR.	SHURE	UN	4,00	585,00	2.340,00
4	SUORTE PARA MICROFONE ARTICULADO PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UM PEDESTAL ARTICULADO DE METAL, UMA BASE REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, UM CACHIMBO DE PLÁSTICO PARA MICROFONE E QUATRO PARAFUSOS PRETOS PARA BASE	GRILLO SOM	UN	4,00	385,00	1.540,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

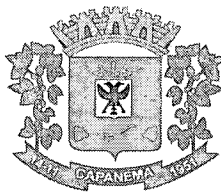
5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



0000071

Município de Capanema - PR

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/03/2018 e encerramento em 01/06/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

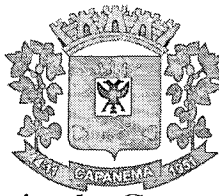
8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



004072

Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	360	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Pedro Augusto G. Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

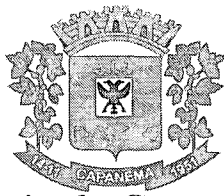
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



01/07/73

Município de Capanema - PR

- 12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

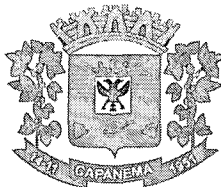
I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



001074

Município de Capanema - PR

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

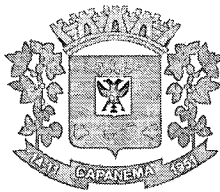
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



000075

Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

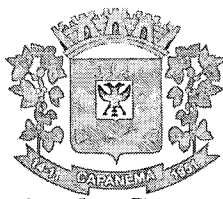
14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14. - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



0076

Município de Capanema - PR

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 02 de março de 2018

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Fornecedora



09/077

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230280339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.673,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 (Logout)